Organização do Ano Letivo

2023/2024

1. INTRODUÇÃO

O presente documento "Organização do ano letivo 2023/2024" estabelece algumas orientações para o próximo ano letivo, em particular, para os "Critérios de Constituição de Turmas" e os "Critérios para a Elaboração dos Horários". Para além de dar cumprimento à legislação em vigor sobre estas matérias, este documento define procedimentos e práticas que visam a consolidação da organização curricular e escolar nas escolas do Agrupamento. As opções organizativas e pedagógicas delineadas neste documento tiveram como base os diplomas legais e os documentos estruturantes do Agrupamento. Este documento foi elaborado tendo presente a missão do Agrupamento: Prestar à comunidade um serviço educativo de elevada qualidade, dando uma resposta eficaz às diferentes necessidades, tendo em conta o carácter único e dinâmico da Escola e promovendo uma atitude positiva e cooperante.

2. CALENDÁRIO ESCOLAR

Com a publicação do Despacho n.º 8356/2022, de 8 de julho foi definido o calendário escolar para os anos letivos 2022/2023 e 2023/2024. Este despacho prevê no ano letivo 2023/2024, o início das atividades letivas entre 12 e 15 de setembro e, o Conselho Pedagógico do AE Maximinos, de forma unânime, é de parecer o dia **15 de setembro** será dedicado às atividades de receção de todos os alunos.

Foi ainda aprovada a seguinte gestão do calendário:

- O Agrupamento vai substituir num dia, as atividades letivas por outras atividades escolares de caráter formativo envolvendo os alunos, pais e encarregados de educação (data a agendar após aprovação do PAA - Plano Anual de Atividades 2023/2024).

[Despacho n.º 8356 08julho22] [**Alterado** pelo Desp n.º 3232-B 10março23]

Calendário **2023-2024** (ANEXO I e II)		
Períodos letivos	**Início**	**Termo**
1.º	Entre 12 a 15setembro2023, **inclusive**	15dezembro2023
Interrupção	**Natal**: 18dezembro23 a 02janeiro24	
2.º	03janeiro24	22março24
Interrupção	**Carnaval:** 12 a 14fevereiro; **Páscoa:** 25março a 05abril	
3.º	08abril	04junho: 9º, 11º e 12º anos 14junho: 5º, 6º, 7º, 8º e 10º anos 28junho: pré-escolar e 1º ciclo

Provas de Aferição – 2023/24 [**Alterado** pelo Desp 3232-B **10março23**]

Entre 2 e 13maio	2ªf 3junho	5ªf 6junho	3ªf 11junho	3ªf 18junho
2ºano Ed Artística **(27)** Ed Física (**28**)	09h30-**5º ano** Matemática e CN (58)	9h30 – **8º ano** Inglês (81)	10h00 – **2º ano** Português e Estudo do Meio (25)	10h00 – **2º ano** Matemática e Estudo do Meio (26)
	11h30- **8º ano** Português (85) PLII (82)			11h30 –**8º ano** Matemática (86)
Entre **16** e **27** maio	**5º ano** – Educação Musical (54) **8º ano**: Componente de produção e interação orais de Inglês (81)			

Provas Finais de Ciclo – 2024	9ºano	
	1ª Fase	2ª Fase
PLNM (93 e 94)	14junho - [09.30h]	19ulho - [09.30h]
Matemática (92)	12junho - [09.30h]	17julho - [09.30h]
Português (91) e PLII (95)	17 junho - [09.30h]	19julho - [09.30h]

Exames Finais Nacionais (Secundário) – 2023/2024	
1ª Fase	2ª Fase
14junho a 28junho	18 a 24julho
Componente de produção e interação orais das línguas estrangeiras e de PLNM [14junho a 3julho]	Componente de produção e interação orais das línguas estrangeiras e de PLNM [18 a 29julho]

1ª Fase

	14junho [6ªF]	**17junho** [2ªf]	**18junho** [3ªf]	**19junho** [4ªf]	**20junho** [5ªf]
09.30	12º ano Português (639) PL 2ª (138) PLNM (839)	11º ano Geografia A (719)	11º ano Biologia Geologia (702)	12º ano História A (623]	11º ano Economia A (712]
14.00	Mandarim (848)	História e Cultura das Artes 11º (724)	11º Francês (517)	11º ano Espanhol (847] Espanhol (547]	11º ano Alemão (501)

	21 Junho [6ªf]	**25junho** [3ªf]	**26junho** [4ªf]	**27unho** [5ªf]	**28junho [6ªf]**
09.30	11º ano FQ A (715)	11º ano Filosofia (714)	12º ano Matemática A (635) 11º ano Matemática B (735) MACS (835)	12º ano Desenho A (706)	11º ano Geometria Descritiva A (708)
14.00	11º ano Literatura Portuguesa (734)		11º ano Latim A (732)	11º ano Inglês (550)	11º ano História B (723)

2ª Fase

	18ulho [5ªF]	19ulho [6ªF]	22julho [2ªF]	23julho [3ªF]	24julho [4ªF]
09.30	11º ano FQ A (715) Literatura Portuguesa (734)	12º ano Português (639) PL 2ª (138) PLNM (839)	12º ano Matemática A (635) 11º ano Matemática B (735) MACS (835)	12º ano História A (623) 11º ano Geometria Descritiva A (708) História B (723)	11º ano Inglês (550)
14.00	11º ano Economia A (712) Latim A (732)	11º ano Geografia A (719) História e Cultura das Artes (724)	11º ano Filosofia (714)	12º ano Desenho A (706) 11º ano BG (702)	11º ano Alemão (501) Espanhol (547) Espanhol (847) Francês (517) Mandarim (848)

Provas de Equivalência à Frequência do ensino básico - 23/24

Ano/Ciclo	1ª fase	2ª fase
1º ciclo	04 a 15julho	19 a 26julho
6º ano	20junho a 05julho	17 a 26julho
9º ano	12junho a 03julho	17 a 26julho

Provas de Equivalência do ensino Secundário	1ª fase	2ª fase
Realização das provas	14 a 28junho	18 a 24julho
Afixação de pautas	15julho	05agosto
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação	08agosto	29agosto

Afixação de pautas – Resultados/2024 PFC/PEF/básico - Exames finais nacionais/PEF/SEC		
Ano/Ciclo	1ª fase	2ª fase
1º ciclo	17julho	31julho
6º ano	08julho	31julho
9º ano	08julho	02agosto
Secundário	15julho	05agosto

Reapreciações – afixação de resultados/2024 PFC/PEF/básico - Exames finais nacionais/PEF/SEC		
Ano/Ciclo	1ª fase	2ª fase
1º Ciclo	08agosto	26agosto
2º, 3º ciclos	31julho	26agosto
Secundário	08agosto	29agosto

3. REGIME DE FUNCIONAMENTO

O conselho pedagógico, em exercício de competência própria, elaborou o regime de funcionamento das atividades escolares e definiu as seguintes condições para a elaboração de horários:

- Nos horários dos alunos, as atividades escolares devem ser concentradas, preferencialmente, num dos turnos do dia – manhã ou tarde:
    - Nas turmas do 2º ciclo, 9º ano e Ensino Secundário (Cursos Científico-Humanísticos), preferencialmente no turno da manhã;
    - Nas turmas de manuais digitais do 5º e 6º ano a mancha horária poderá ser mista, de acordo com os espaços físicos disponíveis;
    - Nas turmas do 7º e 8º ano preferencialmente no turno da tarde.

Hora de início e de termo de cada um dos períodos de funcionamento das atividades letivas (manhã, tarde e noite)

- Educação pré-escolar

Das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00

- 1º Ciclo

Das 09h00 às 13h00 e das 15h às 16h00

- AEC

Desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º ciclo do Ensino Básico atento o disposto no artigo 18.º da Portaria n.º 644 -A/2015, de 24 de agosto. Acompanhamento e supervisão nos termos da legislação em vigor.

1.º/2.º anos	3.º/4.º anos
2h - At. Física e desportiva; 1h - Artes performativas; 1h - Ciências experimentais; 1h - Jogos;	2h - At. Física e desportiva; 1h - Ciências Experimentais; 1h - Artes performativas; 1h - Jogos de tabuleiro;

Notas: *Devido às AEC os horários do 1º ciclo sofrerão flexibilização. Três turmas do Centro Escolar da Naia (1º, 2º e 4º anos de escolaridade da música) irão funcionar em regime duplo. Uma turma do 3 º ano da EB1 da Gandra (música) também.*

Cofinanciado pela União Europeia

- 2º e 3 ciclos / Secundário (Frei e Secundária)

Manhãs: das 8.15h às 13.10h;

Tardes de 2ª, 3ª 5ª e 6ª: das 13.30h às 18.25h;

Tarde de 4ª: das 13.30h às 17.25h.

- EFA / Modulares / Português Língua de Acolhimento (PLA)

Das 15h00 às 18h00 / 19h00 às 22h00

Aulas / Intervalos (EB23 Frei Caetano Brandão e ES Maximinos)

N.º	Atividade	Início	Fim	Duração
1.ª	aula	08:15	09:05	00:50
intervalo		09:05	09:15	00:10
2.ª	aula	09:15	10:05	00:50
intervalo		10:05	10:20	00:15
3.ª	aula	10:20	11:10	00:50
intervalo		11:10	11:20	00:10
4.ª	aula	11:20	12:10	00:50
intervalo		12:10	12:20	00:10
5.ª	aula	12:20	13:10	00:50
intervalo		13:10	13:30	00:20
6.ª	aula	13:30	14:20	00:50
Intervalo		14:20	14:30	00:10
7.ª	aula	14:30	15:20	00:50
intervalo		15:20	15:30	00:10
8.ª	aula	15:30	16:20	00:50
intervalo		16:20	16:35	00:15
9.ª	aula	16:35	17:25	00:50
intervalo		17:25	17:35	00:10
10.ª	aula	17:35	18:25	00:50

Obs.: Intervalo para almoço ≈ 80 minutos: [12:10 - 13:30] ou [13:10 - 14:30]

4. CONSTITUIÇÃO DE TURMAS

Nos termos do art.º 210.º do RI (Regulamento Interno), a constituição de turmas é da responsabilidade do Diretor, obedecendo a critérios de natureza pedagógica definidos nos Despachos Normativos anuais publicados para o efeito, tendo em consideração os critérios provenientes do Conselho Pedagógico, os pareceres dos conselhos de turma a que os alunos pertenceram no ano letivo anterior e os pareceres da EMAEI (Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva), quando a turma inclui alunos com medidas seletivas e /ou adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão.

Definição de outros critérios (que não a heterogeneidade da turma) que sejam determinantes para a promoção do sucesso e para a redução do abandono escolar

Na constituição das turmas devem prevalecer critérios de natureza pedagógica definidos no Projeto Educativo do Agrupamento e Regulamento Interno (ponto 2, Art.º 2º, Despacho Normativo 10-A/2018);

Ao Diretor compete a aplicação dos referidos critérios, num quadro de eficaz gestão e rentabilização de recursos humanos e materiais existentes, em conformidade com os normativos legais (ponto 1 do art.º 2.º do DN n.º 10- A/2018 de 19/06);

Na constituição das turmas, deve ser respeitada a heterogeneidade das crianças e jovens, podendo, no entanto, o Diretor, perante situações pertinentes, e após ouvir o Conselho Pedagógico, atender a outros critérios que sejam determinantes para a promoção do sucesso e o combate ao absentismo e abandono escolar (ponto 2 do art.º 2.º do DN n.º 10- A/2018 de 19/06).

- <u>Educação Pré-Escolar</u>
    - Os grupos são constituídos nos termos da legislação em vigor e art.º 208º do RI;
    - Os grupos de EPE deverão constituir-se, sempre que possível com crianças de níveis etários aproximados;
    - A constituição dos grupos de EPE fica a cargo do órgão de gestão competente para o efeito, tendo em conta as sugestões das educadoras consideradas pertinentes;
    - Todos os grupos devem ter preferencialmente um número equitativo de alunos relativamente aos seguintes itens: sexo, faixa etária, no de alunos subsidiados, etnia, nacionalidade e problemática comportamental.

- 1º Ciclo
  - As turmas são constituídas nos termos da legislação em vigor art.º 209º do RI;
  - As turmas de 1.º ano de escolaridade deverão constituir-se, sempre que possível, com alunos apenas deste ano, mantendo-se, regra geral, os grupos provenientes da educação pré-escolar, tendo-se em consideração as sugestões das educadoras e dos docentes de 1.º CEB consideradas pertinentes pelo órgão de gestão competente e organização do ensino articulado;
  - Todas as turmas devem ter preferencialmente um número equitativo de alunos relativamente aos seguintes itens: sexo, faixa etária, nº de alunos subsidiados, etnia, número de retidos, nacionalidade e problemática comportamental;
  - Para constituição das turmas de 2.º, 3.º e 4.º anos, dever-se-á, sempre que possível:
    - Integrar os alunos numa turma em cujo ano se encontrem matriculados;
    - Dar continuidade pedagógica aos grupos/turma até ao final do ciclo, excetuando-se, neste caso, os alunos retidos, que poderão integrar uma turma diferente;
    - Agregar alunos de anos de escolaridade consecutivos, na impossibilidade de constituir turmas de apenas um ano.

- 2º e 3 Ciclos
  - As turmas são constituídas nos termos da legislação em vigor art.º 210º do RI;
  - As turmas de 5.º ano de escolaridade devem constituir-se, sempre que possível, mantendo os grupos provenientes do 4.º ano, tendo-se em consideração as sugestões dos docentes de 1.º CEB consideradas pertinentes pelo órgão de gestão competente, respeitando ainda a organização do ensino articulado da música, dança e CLIL (Content and language integrated learning);
  - Nos restantes anos de escolaridade, para a constituição das turmas, deverá ter-se em conta a continuidade pedagógica dos grupos, tendo-se em consideração as orientações provenientes dos conselhos de turma, as sugestões ou solicitações dos encarregados de educação e a análise do órgão de gestão competente;
  - Os alunos retidos são integrados nas turmas, de forma equilibrada, tendo em consideração orientações emanadas dos conselhos de turma, as sugestões ou solicitações dos

Cofinanciado pela União Europeia

encarregados de educação, o seu perfil, entre outros aspetos que, caso a caso, sejam considerados pertinentes pelo órgão de gestão competente para o efeito;

- Privilegiar a constituição de turmas heterogéneas quer em termos de desempenho escolar quer em termos de caracterização socioeconómica;
- Considerar a diversidade de condicionantes à aprendizagem de modo a evitar a concentração de casos problemáticos e permitir ambientes de aula propícios à aprendizagem. Atender ao número de alunos (com PLNM), com medidas seletivas e/ou adicionais;
- Todas as turmas devem ter preferencialmente um número equitativo de alunos relativamente aos seguintes itens: sexo, faixa etária, nº de alunos subsidiados, etnia, número de retidos, nacionalidade e problemática comportamental.

- <u>Ensino Secundário</u>
  - As turmas são constituídas nos termos da legislação em vigor art.º 210º do RI;
  - Inclusão de alunos provenientes da mesma turma no ciclo anterior, sempre que isso seja possível, e considerando as informações fornecidas pelos Diretores de Turma que acompanharam os alunos no ciclo precedente;
  - Os alunos que não transitaram de ano de escolaridade devem ser integrados de forma equilibrada nas turmas em funcionamento num determinado ano de escolaridade;
  - Considerando o regime de frequência por disciplinas que se aplica aos cursos do Ensino Secundário, bem como o respetivo regime de avaliação, um aluno pode integrar mais do que uma turma de anos de escolaridade diferentes, desde que os respetivos horários sejam compatíveis quando é solicitada essa pretensão ao Diretor do Agrupamento;
  - Todas as turmas devem ter preferencialmente um número equitativo de alunos relativamente aos seguintes itens: sexo, faixa etária, nº de alunos subsidiados, etnia, número de retidos, nacionalidade e problemática comportamental.

5. CRITÉRIOS GERAIS A QUE OBEDECE A ELABORAÇÃO DOS HORÁRIOS DOS ALUNOS

(Despacho Normativo nº 10-B/2018, de 6 de julho)

- A distribuição dos tempos letivos será concentrada num dos turnos do dia;
- O tempo máximo entre os dois turnos será de dois tempos;
- A distribuição dos tempos de uma disciplina será feita da forma mais equilibrada possível ao longo da semana;
- A existência de um intervalo de 1 hora após o período definido para o almoço, nas turmas com aulas de Educação Física, é uma regra a respeitar;
- A distribuição da carga curricular das disciplinas de línguas estrangeiras e Educação Física não deve ser feita, se possível, em dias consecutivos;
- As línguas não podem estar em tempos seguidos no horário;
- É aprovada a alteração pontual, de caráter excecional, dos horários dos alunos para efeitos de substituição das aulas por ausência de docentes, desde que previamente sejam informados os respetivos encarregados de educação;
- Para as situações em que, antecipadamente, se conheça a impossibilidade de cumprimento de serviço letivo, estabelecem-se as seguintes modalidades de substituição:
    - Permuta da atividade letiva entre docentes do mesmo conselho de turma;
    - Permuta da atividade letiva entre docentes do mesmo grupo de recrutamento ou com habilitação para o mesmo;
    - Reposição da atividade letiva, através da alteração pontual do horário da turma, mediante autorização prévia de todos os encarregados de educação.
- O número de tempos letivos não deve ser superior a 8 em cada dia de aulas, podendo ser de 9, excecionalmente, em dois dias da semana (nos dias em que a carga horária é excecionalmente maior devem ser incluídas aulas da área das expressões e/ou disciplinas facultativas);
- Sem prejuízo do disposto anteriormente, o conselho pedagógico pode ainda estabelecer outros critérios a seguir na elaboração dos horários e na organização das atividades educativas que se mostrem relevantes, no contexto da escola em articulação com a comunidade tendo em vista a promoção de dinâmicas de flexibilidade curricular e projetos;

Cofinanciado pela União Europeia

- No decorrer do ano letivo, os horários das turmas poderão sofrer alterações pontuais em resultado de situações excecionais e imprevistas que o justifiquem, nomeadamente em resultado da substituição de professor ausente, por necessidade de reposição de aulas em falta ou para realização de avaliação de caráter excecional;
- O conjunto de atividades de natureza lúdica, desportiva, cultural ou científica, a desenvolver nos tempos letivos desocupados dos alunos por ausência imprevista de professores, nos 2.º e 3.º ciclos, desenvolver-se-á através da frequência dos recursos / espaços abaixo apresentados, de escolha facultativa pelos alunos:
    - Biblioteca Escolar;
    - Polivalente;
    - Campo de jogos.
- No 1.º ciclo, as substituições dos professores titulares de turma são realizadas, sucessivamente, por:
    - docentes sem componente letiva atribuída;
    - docentes em apoio educativo;
    - distribuição dos alunos pelas restantes turmas da escola.
    - As substituições de professores em falta poderão fazer-se também recorrendo a outras atividades.
- Com vista à prevenção do insucesso e do abandono escolares, e sem prejuízo das medidas de promoção do sucesso educativo, o agrupamento organizará, no decorrer do 2.º período letivo, oportunamente divulgadas à comunidade escolar, atividades de orientação vocacional e escolar.
- O apoio educativo é parte integrante do horário da turma, aluno e docente. Para a atribuição/calendarização dos apoios são, igualmente, definidos critérios/orientações pedagógicas para o equilíbrio do horário semanal do aluno, nomeadamente:
    - utilização da mancha livre dos horários dos alunos em “completamento” do horário da turma, sem ultrapassar as 9 horas diárias de trabalho na escola;
    - calendarizar os apoios nas manhãs ou tardes sem componente letiva atribuída no horário da turma;
    - distribuição semanal equilibrada quando se trata de mais do que um apoio semanal.

Cofinanciado pela União Europeia

6. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO DOCENTE

O Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 06 de julho, estabelece as regras a que deve obedecer a organização do ano letivo. Os critérios em que assenta a distribuição do serviço docente, definidos pelo Diretor, visam a gestão eficiente e eficaz dos recursos disponíveis, tanto na adaptação aos fins educativos a que se destinam como na otimização do potencial de formação de cada um dos docentes:

- O horário semanal de trabalho do docente é de 35 horas e compreende duas componentes: a Componente Letiva (CL) e a Componente Não Letiva (CNL).
- O desempenho de cargos é condicionado pelo perfil reconhecido aos docentes designados;
- Na distribuição de serviço docente dever-se-á ter em linha de conta a adequação do perfil dos docentes às necessidades das turmas, designadamente aquelas que apresentem problemas de indisciplina e insucesso;
- Deve privilegiar-se a continuidade pedagógica do professor na turma e na disciplina, desde que não tenha sido diagnosticada qualquer situação problemática de caráter pedagógico ou científico que aconselhem a sua substituição, devidamente registada em documentos oficiais ou do conhecimento do diretor;
- Mantém-se, genericamente, o princípio de continuidade no trabalho na Direção de Turma, podendo, porém, surgir exceções por conveniência de organização do trabalho com as turmas, pela perspetivação da situação individual dos docentes ou por razões de perfil, em função das necessidades do serviço educativo a prestar;
- Tendo em conta a nova organização curricular e a gestão mais flexível do currículo, procurar-se-á estabelecer equipas pedagógicas coincidentes em turmas do mesmo ano de escolaridade, de forma a facilitar a abordagem no âmbito dos DAC (Domínios de Autonomia Curricular) e do trabalho colaborativo, reduzindo o nº de docentes por equipa, pelo que o princípio anteriormente enunciado poderá ter de ser pontualmente desrespeitado;
- Os horários dos docentes são nominais e de aceitação obrigatória;
- Na elaboração do horário de trabalho do pessoal docente é obrigatoriamente registada a totalidade das horas correspondentes à duração da respetiva prestação semanal de trabalho, excetuando-se a componente não letiva destinada a trabalho individual e da participação em reuniões de natureza pedagógica convocada nos termos legais;

- Dever-se-á evitar a atribuição de turmas com disciplinas sujeitas a exame final a professores com previsibilidade de ausência prolongada;
- A distribuição de níveis pelos vários professores do grupo/disciplina deverá ser equilibrada e, sendo possível, não superior a três;
- O(A) docente fica obrigado(a) a comunicar ao Diretor qualquer facto que implique redução ou condicionalismo na elaboração do seu horário;
- Serviço não letivo será distribuído essencialmente para desempenho de funções de coordenação, de ocupação dos alunos, do DT, em medidas de promoção do sucesso escolar, Biblioteca Escolar, Centro de Apoio à Aprendizagem ou outros considerados convenientes, de acordo com os normativos legais em vigor;
- O professor do 1º CEB (Ciclo do Ensino Básico) leciona 25 horas e, sempre que possível, um ano de escolaridade, tal como o docente da EPE (Educação Pré-Escolar);
- Ao docente do 1º CEB que tenha completado 60 anos de idade e requerido a respetiva redução não é atribuída turma, sendo direcionado para atividades de apoio educativo;
- A componente letiva dos docentes dos 2º e 3º CEB e Ensino Secundário é de 22 horas. Incluem-se também nesta categoria os docentes dos grupos 120 – Inglês 1º ciclo, 910 - Educação Especial 1 e 930 - 910 - Educação Especial 3;
- Os horários dos docentes dos 2º e 3º CEB e Ensino Secundário não devem incluir mais de 5 segmentos letivos de 50 minutos consecutivos, nem devem incluir mais de 8 segmentos de atividades letivas diárias;
- Aos docentes contratados com horários incompletos o tempo de estabelecimento é atribuído de acordo com as seguintes situações:
    - 2 tempos de estabelecimento para os horários compreendidos entre as 15 e as 20 horas;
    - 1 tempo de estabelecimento para os horários que se situam entre as 11 e as 14 horas;
    - Não há lugar a atribuição de tempo de estabelecimento para os horários inferiores a 10 horas.

Definição da duração das reuniões de natureza pedagógica que decorrem de necessidades ocasionais (nº 9 a 11, do artigo 7º do Despacho Normativo nº 10-B/2018, de 6 de julho)

- Estas reuniões terão a duração máxima de 100 minutos.

PESSOAS 2030 PORTUGAL 2030 Cofinanciado pela União Europeia

Definição de critérios subjacentes ao estabelecimento do tempo mínimo a incluir na componente não letiva de estabelecimento de cada docente

(Despacho Normativo nº 10-B/2018, de 6 de julho)

- O tempo de Componente Não Letiva de Estabelecimento a atribuir a cada docente será de:
  - 120 Minutos para todos os docentes da Educação Pré-escolar;
  - 120 Minutos para todos os docentes do 1º Ciclo;
  - 150 Minutos para os todos os docentes dos restantes grupos de recrutamento.

Definição de atividades a incluir na componente não letiva de estabelecimento para além daqueles que constam no Art.º 42 do ECD

(P3, Art.º 6º do DN 10-B/2018)
O trabalho a nível do estabelecimento de educação ou de ensino deve ser desenvolvido sob orientação das respetivas estruturas pedagógicas intermédias com o objetivo de contribuir para a realização do projeto educativo da escola, podendo compreender, em função da categoria detida, outras atividades (Cfr. Art. 82º do ECD). Este conselho sugeriu e aprovou que os professores, na sua Componente Não Letiva de Estabelecimento, para além das atividades previstas no Artigo 82º do ECD possam também:

- Apoiar e trabalhar com pequenos grupos de alunos, com vista a ajudá-los a ultrapassarem as suas dificuldades;
- Acompanhar e/ou supervisionar outros docentes no âmbito da supervisão e acompanhamento da prática letiva;
- Desenvolver projetos de interesse para a comunidade.

A distribuição desta componente deverá garantir:

- Que fiquem asseguradas as necessidades de acompanhamento pedagógico e disciplinar dos alunos;
- Sejam realizadas as atividades educativas que se mostrem necessárias à plena ocupação dos alunos durante o período de permanência no estabelecimento escolar;
- Sejam asseguradas as atividades atribuídas à Equipa PADDE (Plano de Ação de Desenvolvimento Digital da Escola);
- Sejam asseguradas as atividades de monitorização de indicadores do PPM (Plano Plurianual de Melhoria).

Cofinanciado pela União Europeia

7. PROMOÇÃO DO SUCESSO EDUCATIVO

- **Ação da(s) Biblioteca(s) Escolar(es)**
  - Atividades centradas em/na:
    - Metodologias ativas;
    - Articulação vertical/horizontal;
    - Promoção do livro e da leitura;
    - Formação digital.

- **Apoio Tutorial Específico (Despacho Normativo n.º 10-B/2018, art.º 12.º)**
  - É disponibilizado um crédito horário adicional a fim de ser prestado um apoio tutorial específico aos alunos do 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico que ao longo do seu percurso escolar acumulem duas ou mais retenções;
  - No ano letivo 2023/2024, o Apoio Tutorial Específico continua alargado aos alunos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário que não transitaram em 2022/2023.

- **Aprender a Aprender (Educação Pré-Escolar)**

  Projeto destinado aos alunos de 5 anos de idade. Caracteriza-se pela criação de ambientes de aprendizagem promotores de inclusão, de equidade e de justiça social; Promoção da diferenciação pedagógica recorrendo à diversificação de metodologias de ensino/aprendizagem e à utilização de recursos educativos diversificados. Este é dado pela educadora do grupo.

- **Laboratórios de Aprendizagem (1º ciclo)**
  - A ação tem como público-alvo todos os alunos do 1.º ao 4.º ano de escolaridade. Focalizada nas áreas da compreensão e competência leitora, escrita, caligrafia, raciocínio matemático.
  - Promove ambientes de aprendizagem facilitadores de inclusão, de equidade e de justiça social, através do apoio aos alunos, quando necessário, de modo a melhorar aprendizagens, prevenir a indisciplina, o absentismo e o abandono escolar, através de

soluções pedagógicas alternativas para grupos de alunos com características específicas e, por conseguinte, reduzir o insucesso escolar e melhorar o sucesso pleno.

- **Oficinas (2º / 3º ciclo)**
  - Ação tem como objetivo a criação ambientes de aprendizagem promotores de inclusão, de equidade e de justiça social, promovendo o apoio aos alunos quando necessário, prevenindo a indisciplina, o abandono escolar e o absentismo, através de soluções pedagógicas alternativas para grupos de alunos com características específicas e, por conseguinte, melhorar os resultados escolares na avaliação interna e externa.
  - É uma ação TEIP que se destina aos alunos do 2º ciclo / 3º ciclo nas disciplinas em que existe maior insucesso e caracteriza-se por utilizar pedagogias diferenciadas e formas diversificadas de organização do grupo / turma, beneficiando os alunos de um apoio mais próximo e individualizado, mais harmonizado em termos de ritmos de aprendizagem;
  - No 3º ciclo a medida aplica-se nos anos de escolaridade em que o crédito horário o possibilite (*ação dependente da manutenção do reforço de 1h do Plano 21|23 ESCOLA+*).

- **Planos de Apoio temporário (PAT – 9º ano e Ensino Secundário)**
  - Nas disciplinas objeto de Prova Final/Exame Nacional, é proporcionado aos alunos um reforço das medidas de apoio ao estudo fora da sala de aula correspondente a um segmento de 50 minutos, registado no horário da turma/docentes, garantindo um acompanhamento eficaz do aluno face às dificuldades detetadas e orientadas para a satisfação de necessidades específicas e também das potencialidades de enriquecimento.

- **Apoio Educativo**
  - A implementação do apoio educativo nos Ensinos Básico e Secundário visa garantir a inclusão, enquanto processo que responde à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e cada um dos alunos.

- **Coadjuvação / *Coensino***
  - A coadjuvação tem como objetivo reforçar a qualidade das aprendizagens de todos os alunos, valorizando-se as experiências e as práticas colaborativas que conduzam à

melhoria do ensino. O professor coadjuvante trabalha em estreita articulação com o professor titular/professor da disciplina, dando conta das estratégias implementadas de acordo com a especificidade do caso e dos resultados alcançados pelos alunos em cada aula.

- **Apoio Académico e Comportamental (5º ao 8º ano)**
  - O AAC é definido de acordo com indicações emanadas do conselho de turma. Pretende preparar os alunos para a sua própria auto-orientação e induzi-los, de forma progressiva, a criarem uma atitude positiva para a tomada de decisões responsáveis sobre o presente e o futuro, quer na escola quer na vida social e profissional.

- **Mentorias (9º e Ensino Secundário)**
  - O Programa de Mentoria identifica os alunos que, em cada escola, se disponibilizam para apoiar os seus pares acompanhando-os, designadamente:
    - no estudo em conjunto e no desenvolvimento das aprendizagens;
    - no esclarecimento de dúvidas;
    - na integração escolar, no grupo de pares e na participação na vida escolar;
    - na preparação para os momentos de avaliação;
    - e em outras atividades conducentes à melhoria dos resultados escolares.

- **Centro de Apoio à Aprendizagem**
  - O Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA) é uma estrutura de apoio agregadora dos recursos humanos e materiais para apoio às aprendizagens, sendo assegurado por um conjunto de professores de áreas curriculares/disciplinas diferenciadas, consoante os recursos disponíveis.

- **Plano 21|23 ESCOLA+**
  - Desenvolver as competências de leitura, melhorando a fluência e a compreensão leitoras;
  - Promover o acesso à língua e cultura portuguesa para alunos de Português Língua Não Materna (PLNM);
  - Aprendizagem ativa numa perspetiva interdisciplinar;

Cofinanciado pela União Europeia

- Clubes Ciência Viva na Escola (CCVnE);
- Plano Nacional das Artes, Programa de Educação Estética e Artística, Plano Nacional de Cinema;
- Promover a participação e o envolvimento dos alunos na vida da escola.

- **Projetos de Desenvolvimento Educativo (PDE)**
  - São um conjunto de atividades não curriculares que se desenvolvem, predominantemente, para além do tempo letivo dos alunos, e visam, entre outros, objetivos de formação pluridimensional, de ligação escola-meio ou da dimensão europeia na educação, contribuindo para o desenvolvimento integral da criança/jovem como indivíduo crítico, responsável e consciente no exercício da sua cidadania;
  - São de natureza eminentemente educativa e formativa, incidindo nos domínios desportivo, cultural e recreativo e de Educação para a Cidadania, visando a formação integral e a utilização criativa dos tempos livres dos alunos.

- **Plano de Desenvolvimento Pessoal, Social e Comunitário**
  - Promoção do sucesso e inclusão educativos (Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar):
    - Incentivo à inteligência socioemocional e desenvolvimento pessoal (EU... e os OUTROS: Atitudes + Positivas" / DELEGADOS DE TURMA + Proativos);
    - Envolvimento Parental (PAIS + PRESENTES).

8. PLANEAMENTO CURRICULAR E MATRIZES

Definição de outros instrumentos de planeamento curricular, (para além do projeto educativo), bem como a sua finalidade e forma de monitorização

(P4, Art.º 20º do DL 55/2018)

O planeamento curricular ao nível da escola e da turma concretiza os pressupostos do projeto educativo e constitui-se como uma apropriação contextualizada do currículo, adequada à consecução das aprendizagens e ao desenvolvimento integral dos alunos.

Os instrumentos de planeamento curricular são o Projeto Educativo, Plano Curricular de Turma e Programa Educativo Individual.

Formas de implementação da Educação Para a Cidadania

(P4, Art. 15º, DL 55/2018)

Compete ao Agrupamento decidir a forma de implementar a Cidadania e Desenvolvimento no Ensino Secundário optando por desenvolver "temas e projetos", no âmbito das diferentes disciplinas da matriz, sob a coordenação de um dos professores da turma ou grupo de alunos. Neste nível de ensino a Cidadania e Desenvolvimento não é objeto de avaliação sumativa, sendo a participação dos alunos nos projetos desenvolvidos objeto de registo no certificado do aluno (Portaria 226-A/2018, art.10º).

Tomando por referência a matriz curricular-base e as opções relativas à autonomia e flexibilidade curricular, o Agrupamento de Escolas de Maximinos organiza o trabalho de integração e articulação curricular com vista ao desenvolvimento do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, de acordo com as seguintes matrizes curriculares, organizando os tempos letivos em unidades de 50 minutos (2º e 3º ciclos, Secundário) e 60 minutos no 1º ciclo.

Cofinanciado pela União Europeia

1º CICLO

Componentes do currículo		Carga semanal em minutos			
		1º ano	2º ano	3º ano	4º ano
Português		420	420	420	420
Matemática		420	420	420	420
Estudo do Meio		180	180	180	180
Educação Artística & Educação Física		300	300	300	300
Inglês				120	120
EMRC (opcional)		60	60	60	60
Oferta Complementar	1º,2º,3º Ed. Estética e Artística / 4º - Pensamento Computacional	60	60	30	30
Apoio ao Estudo		120	120	30	30
Componentes do currículo		**Carga semanal em horas**			
		1º ano	2º ano	3º ano	4º ano
Português		7	7	7	7
Matemática		7	7	7	7
Estudo do Meio		3	3	3	3
Educação Artística & Educação Física		5	5	5	5
Inglês				2	2
Oferta Complementar	1º,2º,3º Ed. Estética e Artística / 4º - Pensamento Computacional*	1	1	0,5	0,5
Apoio ao Estudo*		2	2	0,5	0,5
		25	25	25	25
EMRC (opcional)		1	1	1	1

* Quinzenal no 4º ano: Apoio ao Estudo / Pensamento Computacional

PLANOS CURRICULARES DOS 5º e 6º ANOS DE ESCOLARIDADE		
Componentes do Currículo	**Carga semanal (em blocos 50 minutos)**	
	Regular	
	5º ano	**6º ano**
Português	5 (2+2+1)	4 (2+2)
L.E. I – Inglês	3 (1+1+1)	3 (1+1+1)
História e Geografia de Portugal	2 (1+1)	3 (2+1)
Cidadania e Desenvolvimento	0,5 (1*)	0,5 (1*)
Matemática	5 (2+2+1)	4 (2+2)
Ciências Naturais	2 (1+1)	3 (2+1)
Ed Visual	2 (2)	2 (2)
Ed Tecnológica	2 (2)	2 (2)
Ed Musical	2 (1+1)	2 (1+1)
TIC	0,5 (1*)	0,5 (1*)
Ed Física	3 (2+1)	3 (2+1)
EMRC (opcional)	1	1
OC – Pensamento Computacional	1	1

*Quinzenal: TIC / CeD

PLANOS CURRICULARES DOS 7º, 8º e 9º ANOS DE ESCOLARIDADE				
Componentes do Currículo		Carga semanal (em blocos 50 minutos)		
		Regular		
		7º ano	8º ano	9º ano
Português		4 (2+1+1)	4 (2+1+1)	4 (2+1+1)
L.E. I – Inglês		2 (1+1)	3 (1+1+1)	2,5 (1+1+1*)
L.E. II – Francês / Espanhol*		3* (1+1+1)	2 (1+1)	2,5 (1+1+1*)
História		2,5 (1+1+1*)	2 (1+1)	2 (1+1)
Geografia		2,5 (1+1+1*)	2 (1+1)	2 (1+1)
Cidadania e Desenvolvimento		0,5 (1*)	0,5 (1*)	0,5 (1*)
Matemática		4 (2+1+1)	4 (2+1+1)	4 (2+1+1)
Ciências Naturais		2,5 (1+1+1*)	3 (2+1)	3 (2+1)
Físico-Química		2,5 (1+1+1*)	3 (2+1)	3 (2+1)
Educação Artística e Tecnológica	Ed Visual	2 (2)	2 (2)	2 (2)
	Comp. Ed Artística – Oficina de Artes	0,5 (1*)	0,5 (1*)	0,5 (1*)
	TIC	1	1	1
Educação Física		3 (2+1)	3 (2+1)	3 (2+1)
	EMRC (opcional)	1	1	1
Oferta Complementar	Expressão Dramática	1		
	Arte e Património		1	
	Tecnologia da Imagem			1

Semestral: Inglês / Francês 9º ano; FQ/CN 7º ano; Hist / Geog 7º ano - Quinzenal 50 minutos: OA / CeD

CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS

Disciplinas	**Carga Semanal** (em minutos)		
	10º	**11º**	**12º**
Português	4 (2+1+1) – 200´	4 (2+1+1) – 200´	4+1 (2+2+1) -250´
Inglês	3 (2+1) - 150´	3 (2+1) - 150´	
Filosofia	3 (1+1+1) - 150´	3 (1+1+1) - 150´	
Educação Física	3 (2+1) - 150´	3 (2+1) - 150´	3 (2+1) - 150´
Matemática A	6 (2+2+2) – 300´	6 (2+2+2) – 300´	6 (2+2+2) – 300´
Física e Química A	6 (3+2+1) – 300´	7 (2+2+3) – 350´	
Biologia e Geologia	7 (2+2+3) – 350´	6 (3+2+1) – 300´	
Opção 1			3 (2+1) – 150’
Opção 2			3 (2+1) – 150’
EMRC	1 x 50= 50´	1 x 50= 50´	1 x 50= 50´

LÍNGUAS E HUMANIDADES

Disciplinas	**Carga Semanal** (em minutos)		
	10º	**11º**	**12º**
Português	4 (2+1+1) – 200´	4 (2+1+1) – 200´	4+1 (2+2+1) 250´
Inglês	3 (2+1) - 150´	3 (2+1) - 150´	
Filosofia	3 (1+1+1) - 150´	3 (1+1+1) - 150´	
Educação Física	3 (2+1) - 150´	3 (2+1) - 150´	3 (2+1) - 150´
História A	6 (2+2+2) – 300´	6 (2+2+2) – 300´	6 (2+2+2) – 300´
Geografia A	6 (3+2+1) – 300´	6 (3+2+1) – 300´	
MACS	6 (3+2+1) – 300´	6 (3+2+1) – 300´	
Opção 1			3 (2+1) – 150’
Opção 2			3 (2+1) – 150’
EMRC	1 x 50= 50´	1 x 50= 50´	1 x 50= 50´

Cofinanciado pela União Europeia

ENSINO PROFISSIONAL

CURSO Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos				
Componentes de formação	1º ano	2º ano	3º ano	
	10º Ano	11º Ano	12º Ano	
	Plano Curricular	Plano Curricular	Plano Curricular	TOTAL
Sociocultural: Português	125	120	75	-
Língua Estrangeira	76	72	72	-
Área de Integração	76	72	72	-
Tec. Infor. Comunicação	100	0	0	-
Educação Física	50	50	40	-
SubTotal	**427**	**314**	**259**	
Matemática	100	125	75	-
Física e Química	100	100	0	-
SubTotal	**200**	**225**	**75**	
Sistemas Operativos	50	52	30	-
Arquitetura de computadores	50	52	30	-
Redes de Comunicação	110	120	30	-
Programação e Sistemas de Informação	222	230	124	-
SubTotal	**432**	**454**	**214**	
Formação em Contexto de trabalho			**600**	
SubTotal			**814**	
Total de horas do curso	**1059**	**993**	**1148**	**3200**

Documento sujeito a alterações no âmbito das orientações do Ministério da Educação, Direção Geral de Saúde e outros documentos, aprovados no Conselho Pedagógico e no Conselho Geral.

Aprovado no Conselho Pedagógico de 18 de julho de 2023

Aprovado no Conselho Geral de 20 de julho de 2023

Organização do Ano Letivo 2023/2024

ANEXOS

CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO (CDT) – 2023/2024
2º, 3º CEB E ENSINO SECUNDÁRIO (REGULAR) (REGULAR)

Aprovado em CDT 10 de julho 2023

Os critérios de avaliação/CDT foram definidos tendo em consideração os seguintes referenciais:

Externos	➢ Portaria nº 223-A/2018 de 3 de agosto (Ensino Básico) ➢ Portaria nº 226-A/2018 de 7 de agosto (Ensino Secundário) ➢ DL nº 55/2018 de 6 de julho (Planos Curriculares) ➢ DL nº 54/2018 de 6 de julho (Educação Inclusiva); ➢ Lei n.º 116/2019 de 13 setembro altera o DL n.º 54/2018 + (Decl. Retif. n.º 47/2019, de 3 outubro) ➢ Lei nº 51/2012 de 5 de setembro (Estatuto do Aluno) ➢ DN nº 10-A/2021 de 22 de março – (Regulamento das provas de avaliação externa e das provas deequivalência à frequência dos ensinos básico e secundário) ➢ Despacho n.º 8553-A/2020 de 4 de setembro – aplicação de medidas de apoio educativas aos alunos, deacordo com as orientações da autoridade de saúde. ➢ Resolução do Conselho de Ministros n.º 90/2021 de 7 de julho – Aprova o Plano 21/23 ESCOLA+, plano integrado para a recuperação das aprendizagens. ➢ Despacho n.º 6478/2017, 26 de julho - Homologa o Perfil dos Alunos à Saída da EscolaridadeObrigatória ➢ Despacho n.º 6605-A/2021 de 6 de julho - definição dos referenciais curriculares das várias dimensões do desenvolvimento curricular, incluindo a avaliação externa.
Internos	❖ Regulamento Interno do AEMaximinos ❖ Projeto Educativo ❖ Plano Plurianual de Melhoria (PPM)

CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO - 2º E 3º CEB

Do **quadro legal em vigor** e do **Regulamento Interno do AEMaximinos**, relativo à **avaliação de alunos,** salienta-se:

PRINCÍPIOS/CONCEITOS/MODALIDADES

- Com vista à recuperação das aprendizagens dos alunos dos ensinos básico e secundário e procurando garantir que ninguém fica para trás, o **Plano 21|23 Escola+**, apresenta um conjunto de medidas ao nível do reforço da autonomia das escolas e das estratégias educativas diferenciadas dirigidas à promoção do sucesso escolar e, sobretudo, ao combate às desigualdades através da educação. *(adaptado do CM n.º 90/2021 de 7 julho)*

- A avaliação, enquanto processo regulador do ensino e da aprendizagem, orienta o percurso escolar dos alunos e certifica as aprendizagens realizadas, nomeadamente os conhecimentos adquiridos, bem como as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competências inscritas no **Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória**. *(DL 55/2018 – pt 2 art. 22º)*

- A avaliação incide sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, tendo por referência as **Aprendizagens Essenciais**, que constituem orientação curricular base, com especial enfoque nas áreas de competênciasinscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória. *(Portaria 223-A/2018, pt 1, art. 16º)*

PESSOAS 2030 PORTUGAL 2030 Cofinanciado pela União Europeia

- A evolução do processo educativo dos alunos no ensino básico geral assume uma **lógica de ciclo**, progredindo para o ciclo imediato o aluno que tenha desenvolvido as aprendizagens definidas para cada ciclo de ensino. *(DL 55/2018 – pt 1 art. 29º)*

- A decisão de transição para o ano de escolaridade seguinte reveste caráter pedagógico, sendo a **retenção considerada excecional**. *(Portaria 223-A/2018, pt 2, art.32º)*

- A decisão de retenção só pode ser tomada após um acompanhamento pedagógico do aluno, em que foramtraçadas e aplicadas **medidas de apoio face às dificuldades detetadas**. *(Portaria 223-A/2018, pt 3, art.32º)*

- São **intervenientes** no processo de avaliação: os professores, formadores, tutores, membros de júris, o CT/Equipa Educativa, o aluno, o encarregado de educação (EE), outros professores ou técnicos que intervenham no processo de ensino e aprendizagem, representantes de serviços ou entidades cuja contribuição o CT considere conveniente, o diretor, o conselho pedagógico (CP) e a administração educativa. *(DL 55/2018, pt 1, art. 26º) (Portaria 223-A/2018, pt 1, art 17º)*

- A avaliação compreende diferentes formas de recolha de informação sobre as aprendizagens, realizadas quer no âmbito da **avaliação interna**, da responsabilidade dos professores e dos órgãos de gestão pedagógica da escola, (…) quer no âmbito da **avaliação externa**, da responsabilidade dos serviços dos serviços ou organismos da área governativa da Educação (…). *(DL 55/2018, pt 4, art.22º)*

- **AVALIAÇÃO EXTERNA**:
  - Provas de Aferição (2º, 5º e 8º anos);
  - Provas Finais de Ciclo (9º ano).

- **AVALIAÇÃO INTERNA**:

AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO (Porque os alunos se encontram em estádios diferenciados de desenvolvimento, é competência das escolas diagnosticar e aferir regularmente esses desempenhos, com vista à adequação das estratégias. Para tal é importante que disponham de instrumentos calibrados para o diagnóstico e avaliação.) *(adaptado do CM n.º 90/2021 de 7 julho)*

A AVALIAÇÃO INTERNA DAS APRENDIZAGENS (que envolve os alunos, privilegiando-se um processo de autorregulação das suas aprendizagens) é da responsabilidade dos professores e dos órgãos de administração egestão e de coordenação e supervisão pedagógica da escola e compreende, de acordo com a finalidade que preside à recolha de informação, as modalidades formativa e sumativa *(Portaria 223-A/2018, pt 1, 2, 3, art. 20º adaptado)*:

- **A AVALIAÇÃO FORMATIVA** é a principal modalidade de avaliação e permite obter informação privilegiadae sistemática nos diversos domínios curriculares, devendo, com o envolvimento dos alunos no processo de autorregulação das aprendizagens, fundamentar o apoio às mesmas, em articulação comdispositivos de informação dirigidos aos pais e EE. *(DL 55/2018 – pt 5 art. 24º)* A informação recolhida com finalidade formativa fundamenta a definição de estratégias de diferenciação pedagógica, de superação de eventuais dificuldades dos alunos, de facilitação da sua integração escolar e de apoio à orientação escolar e vocacional, permitindo aos professores, aos alunos, aos pais e EE (…) obter informação sobre o desenvolvimento do ensino e da aprendizagem, com vista ao ajustamento de processos e estratégias. *(DL 55/2018 – pt 2 art. 24º)* A avaliação formativa assume

caráter contínuo e sistemático, ao serviço das aprendizagens, recorrendo a uma variedade de procedimentos, técnicas e instrumentos de recolha de informação, adequados à diversidade das aprendizagens, aos destinatários e às circunstâncias em que ocorrem. *(DL 55/2018 – pt 1 art. 24º)*

- **A AVALIAÇÃO SUMATIVA** traduz - se na formulação de um juízo global sobre as aprendizagens realizadas pelos alunos, tendo como objetivos a classificação e certificação. *(DL 55/2018, pt 3, 24º)* A avaliação sumativa realiza-se no final de cada período letivo e permite informar alunos e encarregados de educação sobre o estado de desenvolvimento das aprendizagens e dá origem, no final do ano letivo, a uma tomada de decisão: o ensino básico geral e nos cursos artísticos especializados do ensino básico,sobre a transição e a aprovação, respetivamente, para o ano e ciclo de escolaridade subsequente, sobre a conclusão do nível básico de educação ou a reorientação do percurso educativo dos alunos, bem como sobre a progressão nas disciplinas da componente de formação artística *(DL 55/2018, pt 3, art.27; Portaria 223-A/2018, pt 2, art.22º).* A avaliação sumativa interna expressa-se numa escala de 1 a 5. Na classificação das provas de avaliação (2º e 3º CEB), deve ser respeitada a correspondência entre a percentagem obtida e a respetiva menção qualitativa *(RI: pt 4, art 185º)*

Não Satisfaz	de 0% a 49%
Satisfaz	de 50% a 69%
Satisfaz Bastante	de 70% a 89%
Excelente	de 90% a 100%

Para efeitos de acompanhamento e avaliação das aprendizagens, a responsabilidade, nos 2º e 3ºCEB,é do CT, sob proposta dos professores de cada disciplina (*), e dos órgãos de administração e gestão ede coordenação e supervisão pedagógica da escola. *(Portaria 223-A/2018, pt 3, art. 17º)*

(*) Valorizar o trabalho colaborativo e interdisciplinar no planeamento, na realização e **na avaliação** do ensino e **das aprendizagens**. (*DL 55/2018, pt 1, al. s), art. 4º)*

- A **deliberação final** quanto à classificação a atribuir em cada disciplina é da **competência do CT** que aprecia a proposta de classificação de cada professor, tendo em conta as informações que a suportam e a situação globaldo aluno. *(Portaria 223-A/2018, pt 4, art. 35 - adaptado)*
- Compete ao **DT coordenar o processo de tomada de decisão** relativa à avaliação sumativa, garantindo a sua natureza globalizante e o respeito pelos critérios de avaliação definidos, no início do ano, pelo CP. *(Portaria 223-A/2018, pt 4, art.22º)*
- As disciplinas de **Educação Moral e Religiosa e de Oferta Complementar** não são consideradas para efeitos detransição de ano e aprovação de ciclo. *(Portaria 223-A/2018, pt 8, art.32º)*

MEDIDAS DE PROMOÇÃO DO SUCESSO EDUCATIVO

- As respostas às necessidades dos alunos, enquanto **medidas de promoção do sucesso educativo**, devem ser pedagogicamente alinhadas com evidências do desempenho, assumindo, sempre que aplicável, um caráter transitório *(Portaria 223-A/2018, pt 5, art.17º)*

- As **medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão** têm como finalidade a adequação às necessidades e potencialidades de cada aluno e a garantia das condições da sua realização plena (…) *(DL 54/2018, pt 1, art. 6º)*

Cofinanciado pela União Europeia

- São aplicáveis aos alunos que, de acordo com as orientações da autoridade de saúde, devam ser considerados **doentes de risco e que se encontrem impossibilitados de assistir às atividades letivas** e formativas presenciais em contexto de grupo ou turma, designadamente, as seguintes medidas educativas:
  a) Condições especiais de avaliação e de frequência escolar;
  b) Apoio educativo individual em contexto escolar ou no domicílio, presencial ou à distância, através da utilização de meios informáticos de comunicação. *(Despacho n.º 8553-A/2020 de 4 de setembro, n.º 1);*

- Compete às escolas a determinação das medidas de apoio educativo aplicáveis a cada aluno, as quais integramo plano de desenvolvimento das aprendizagens do aluno. *(Despacho n.º 8553-A/2020 de 4 de setembro, n.º 5);*

- O processo de implementação das medidas de apoio educativo previstas no n.º1, bem como a avaliação da sua eficácia, são desenvolvidos sob coordenação do professor titular, DT ou diretor de curso. *(Despacho n.º 8553-A/2020 de 4 de setembro, n.º 11);*

- Aos professores e outros profissionais intervenientes no processo de avaliação compete, designadamente, através da modalidade de avaliação formativa, em harmonia com as orientações definidas pelos órgãos com competências no domínio pedagógico-didático:
  - Adotar medidas que visam contribuir para as aprendizagens de todos os alunos;
  - Reajustar, quando necessário, as práticas educativas orientando-as para a promoção do sucesso educativo *(Portaria 223-A/2018, pt 2, art.17º);*

Assim, considerando o articulado e a filosofia subjacente aos diplomas legais que regulam a avaliação dos alunos do ensino básico, são definidos os critérios e procedimentos a observar na avaliação dos alunos, a saber:

PROCEDIMENTOS A OBSERVAR NA AVALIAÇÃO SUMATIVA INTERNA

1 5º, 6º, 7º, 8º e 9º anos - 1º e 2º momentos de avaliação

O CT deve proceder a uma **análise individual** de cada aluno

- **avaliando:**

- Aproveitamento;
- Comportamento;
- A aplicação de eventuais medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão (PISAI-R/T); RTP/Anexo UM(Medidas Universais]
- Possibilidade de retenção (identificação "precoce" (até 1ºP/Carnaval)

- **definindo para**:

- Aluno identificado/avaliado em risco de retenção: (elaborar PISAI - caso o aluno ainda não beneficie do plano)
- Aluno com RTP: elaborar Anexo MU – quando pertinente
- Aluno que já beneficia de PISAI, RTP/MU: manter, reformular (caso se trate do PISAI, RTP/MU elaborado noano letivo anterior, deve elaborar novo documento)
- Outras

2

⇨ **Critério/Referencial de Progressão/Retenção do aluno (exceto 6º e 9º anos)** - Quando o aluno é avaliado commais de três níveis inferiores a 3 ou três níveis inferiores a 3, incluindo simultaneamente as disciplinas de PORTe MAT, o CT deve proceder a uma análise pormenorizada da situação do aluno (ver guião de análise) objetivando

recolher toda a informação necessária à tomada de decisão pedagógica de Progressão(**)/Retenção (*), visandoo sucesso do aluno.

(*) Caso o aluno não desenvolva as aprendizagens definidas para um ano não terminal de ciclo que, fundamentadamente, comprometam o desenvolvimento das aprendizagens definidas para o ano de escolaridade subsequente, o CT **pode, a título excecional**, determinar a retenção do aluno no mesmo ano de escolaridade *(DL 55/2018, pt 2 art. 29º)*

(*) Elaborar PISAI/R: verificando -se a retenção, o instrumento de planeamento curricular relativo à turma em queo aluno venha a ser integrado no ano escolar subsequente deve prever as medidas multinível de acesso ao currículo, definindo as estratégias de ensino e aprendizagem e os recursos educativos adequados ao desenvolvimento plenodas aprendizagens. *(DL 55/2018, pt 4 art. 29º)*

(**) Elaborar PISAI/T: para o aluno que transita mas que o CT considera que deve beneficiar da aplicação de medidas de apoio desde o início do ano seguinte; sempre que o aluno apresente em qualquer disciplina "negativa resistente" (em mais do que um ano)

3 6º ano - Avaliação sumativa interna (final/3ºperíodo)

- O CT deve seguir o guião de análise e verificar as condições de aprovação dos alunos no final do 2ºCEB de acordocom a legislação em vigor.

- O aluno não progride e obtém a menção de ***Não Aprovado***, se estiver numa das seguintes situações:
  - Tenha obtido classificação inferior a nível 3 nas disciplinas de PORT ou PLNM e de MAT;
  - Tenha obtido classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas.

- Para o aluno ***Aprovado*** com classificação final inferior a três a PORT/PLNM ou a MAT, ou em qualquer outra disciplina (em mais do que um ano - "negativa resistente"), o CT elabora um PISAI/T deve prever as medidas multinível de acesso ao currículo, definindo as estratégias de ensino e aprendizagem e os recursos educativos adequados ao desenvolvimento pleno das aprendizagens, as quais devem ser tomadas em consideração no instrumento de planeamento curricular da turma em que o referido aluno venha a ser integrado no ano escolarsubsequente. *(DL 55/2018, art. 29º adaptado)*

- Para o aluno ***Não Aprovado***, compete ao CT **elaborar um PISAI/R** que deve prever as medidas multinível de acesso ao currículo, definindo as estratégias de ensino e aprendizagem e os recursos educativos adequados ao desenvolvimento pleno das aprendizagens as quais devem ser tomadas em consideração no instrumento de planeamento curricular da turma em que o referido aluno venha a ser integrado no ano escolar subsequente. *(DL 55/2018, pt 4 art. 29º) (Portaria 223-A/2018, art.32º)*

PESSOAS 2030 PORTUGAL 2030 Cofinanciado pela União Europeia

4 9º ano - Avaliação sumativa interna (final/3ºperíodo)

- O CT deve seguir o guião de análise e verificar as condições de admissão dos alunos às **Provas Finais de Ciclo**
(PFC) de acordo com a legislação em vigor. O aluno é admitido às PFC desde que **não tenha sido avaliado com**:

A) Classificação de frequência de nível 1 simultaneamente nas disciplinas de PORT/PLNM e de MAT;

B) Classificação de frequência inferior a nível 3 em três disciplinas, desde que se verifique o seguinte:
- Nenhuma delas seja PORT/PLNM ou MAT;
- Apenas uma delas seja PORT/PLNM ou MAT e nela tenha obtido nível 1.

C) Classificação de frequência inferior a nível 3 em quatro disciplinas, exceto se duas delas forem PORT/PLNMe MAT e nelas tiver obtido classificação de nível 2.

D) Classificação de frequência inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas (sem prejuízo dos nºs anteriores)

- **Reunião CT/ final do 3º período - Situações de Não Admissão**
  - Compete ao CT, para o **aluno Não Admitido às PFC, elaborar um PISAI/R** com propostas de medidas multinível de acesso ao currículo, definindo as estratégias de ensino e aprendizagem e os recursos educativos adequados ao desenvolvimento pleno das aprendizagens as quais devem ser tomadas emconsideração no instrumento de planeamento curricular da turma em que o referido aluno venha a ser integrado no ano escolar subsequente. *(DL 55/2018, pt 4 art. 29º) (Portaria 223-A/2018, art.32º)*

- **Reunião CT/ após a divulgação dos resultados da 1ª fase das PFC**
  - Compete ao CT, para o **aluno Não Aprovado, elaborar o PISAI/R** deve prever as medidas multinível deacesso ao currículo, definindo as estratégias de ensino e aprendizagem e os recursos educativos adequados ao desenvolvimento pleno das aprendizagens, as quais devem ser tomadas em consideração no instrumento de planeamento curricular da turma em que o referido aluno venha a ser integrado no ano escolar subsequente. *(DL 55/2018, pt 4 art. 29º) (Portaria 223-A/2018, art.32º)*

Nota: Deve o CT elaborar um PISAI/T para o aluno aprovado mas que apresente, em qualquer disciplina, "negativa resistente" (em mais do que um ano)

5 Guião de análise:

- Analisar a situação do aluno suscetível de atribuição de **prémio de mérito, prémio de excelência e/ou prémio de melhoria significativa;** no 9º ano ver também as condições (classificação igual ou superior a 4, arredondada às unidades; com aprovação em todas as disciplinas) para a candidatura a "**Bolsa de Mérito**" no 10º ano, atribuídasno âmbito da ASE (ver diploma legal) *(pt. 2 do art. 14º do Desp n.º 5296 de 16 junho de 2017)*

- Analisar, quando existam, os relatórios e "pareceres" do GMOE, de medidas de suporte à aprendizagem, Acompanhamento Académico e Comportamental (AAC), Apoio Tutorial Específico (ATE), Projetos de Desenvolvimento Educativo (PDE), outros:

  - Avaliar as medidas de medidas de suporte à aprendizagem aplicadas ao aluno (atender, igualmente,

Cofinanciado pela União Europeia

às orientações emanadas ao longo do ano para grupos específicos de alunos – PLNM …)

- Avaliar a resposta do aluno às medidas de apoio implementadas, tendo em conta:
  - a assiduidade;
  - o empenho e a responsabilidade em concretizar as tarefas propostas;
  - os progressos realizados.

- Analisar o registo de autoavaliação final do aluno;
- Propor eventuais Medidas.

EM SITUAÇÕES DE ESPECIAL PONDERAÇÃO PERCORRER, COM DETALHE, OS TÓPICOS SEGUINTES:

- Avaliar a evolução do aluno ao longo do ano de escolaridade e do ciclo;
- Considerar a idade do aluno;
- Considerar o número de retenções no ano de escolaridade, no ciclo e no ensino básico;
- "Avaliar" a assiduidade, pontualidade, comportamento e o empenho;
- Considerar o parecer do DT no que se refere aos contactos estabelecidos com o EE;
- Ponderar a (des)vantagem da manutenção no grupo/turma;
- Ponderar a (des)vantagem educativa da decisão de retenção;
- Analisar outros aspetos que possam ser tidos em consideração na avaliação do aluno;
- Na decisão de progressão, quando necessário, propor medidas de suporte à aprendizagem a aplicar ao alunono ano seguinte (PISAI/T);
- Na **decisão de retenção**, elaborar o **PISAI/R**

Nota: ter em consideração as medidas de apoio aplicadas e a resposta do aluno a essas medidas

Critérios e Procedimentos de Avaliação - Ensino Secundário (regular)

1 AVALIAÇÃO – CONSIDERAÇÕES GERAIS

- A avaliação incide sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, tendo por referência as **Aprendizagens Essenciais**, que constituem orientação curricular de base, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

- A avaliação certifica aprendizagens realizadas, nomeadamente os saberes adquiridos, bem como as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competência inscritas no **Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória**. *(Portaria 226-A, art. 18º pt 1 e 2).*

- A avaliação compreende diferentes formas de recolha de informação sobre as aprendizagens, realizadas quer no âmbito da **avaliação interna**, da responsabilidade dos professores e dos órgãos de gestão pedagógica da escola, (…) quer no âmbito da **avaliação externa**, da responsabilidade dos serviços dos serviços ou organismosda área governativa da Educação (…) *(DL 55/2018, pt 4, art.22º)*

- **Avaliação Externa**:
  - Exames Finais Nacionais:

- 12º ano – Português **OBRIGATÓRIO;**
- **MAIS 2 disciplinas** de 11º ano e/ou 12º ano sujeitas a exame nacional;
- o peso dos exames nacionais na classificação final do ensino secundário, é de 25% nas disciplinas sujeitas a exame nacional. (*aguardar publicação do DL **OU** orientações superiores*)

Avaliação Interna: *(Portaria 226-A/2018 art. 22º)*

- A avaliação interna das aprendizagens compreende, de acordo com a finalidade que preside à recolha deinformação, as modalidades formativa e sumativa.
- A avaliação interna das aprendizagens é da responsabilidade dos professores e dos órgãos de administraçãoe gestão e de coordenação e supervisão pedagógica da escola.
- Na avaliação interna são envolvidos os alunos, privilegiando-se um processo de autorregulação das suasaprendizagens.
- Nas disciplinas sujeitas a exame nacional o peso da avaliação interna será de 75% da classificação final.
- Existirá proporcionalidade entre as disciplinas do ensino secundário, estabelecendo uma ponderação relativa das disciplinas para a classificação final considerando o número de anos em que mesma ocorre, valorizando assim as disciplinas em função da duração (trienais, bienais e anuais), a aplicar aos estudantes que iniciem o 10.º ano em 2023/2024. (*aguardar publicação do DL **OU** orientações superiores*)

2 Modalidades

2.1. Avaliação Formativa *(Portaria 226-A/2018 art. 23º)* – enquanto principal modalidade de avaliação, integra o processo de ensino e de aprendizagem fundamentando o seu desenvolvimento. Os procedimentos a adotar noâmbito desta modalidade de avaliação devem privilegiar:

a) A regulação do ensino e das aprendizagens, através da recolha de informação que permita conhecer a formacomo se ensina e como se aprende, fundamentando a adoção e o ajustamento de medidas e estratégias pedagógicas;

b) O caráter contínuo e sistemático dos processos avaliativos e a sua adaptação aos contextos em que ocorrem;

c) A diversidade das formas de recolha de informação, recorrendo a uma variedade de procedimentos, técnicase instrumentos adequados às finalidades que lhes presidem, à diversidade das aprendizagens, aos destinatários e às circunstâncias em que ocorrem.

Na recolha de informação sobre as aprendizagens, com recurso à diversidade e adequação de procedimentos, técnicas e instrumentos de avaliação, devem ser prosseguidos objetivos de melhoria da qualidade da informaçãoa recolher. A melhoria da qualidade da informação recolhida exige a triangulação de estratégias, técnicas e instrumentos, beneficiando com a intervenção de mais do que um avaliador. Aos professores e outros profissionais intervenientes no processo de avaliação compete:

a) Adotar medidas que visam contribuir para as aprendizagens de todos os alunos;

b) Fornecer informação aos alunos e encarregados de educação sobre o desenvolvimento das aprendizagens;

PESSOAS 2030 PORTUGAL 2030 Cofinanciado pela União Europeia

c) Reajustar as práticas educativas, orientando-as para a promoção do sucesso educativo.

2.2. **Avaliação Sumativa** – consubstancia um juízo global sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos.
(Portaria 226-A/2018, art. 24º, adaptado)

2.2.1. Conduz à tomada de decisão relativamente a:

- Classificação em cada uma das disciplinas;
- Progressão e aprovação em cada uma das disciplinas;
- Transição de ano;
- Admissão à matrícula;
- Conclusão do ensino secundário.

2.2.2. A avaliação sumativa é expressa nas disciplinas, na escala de 0 a 20 valores;

2.2.3. A avaliação sumativa inclui:

a) – Avaliação sumativa **interna**:

- Traduz a necessidade de, no final de cada período letivo, informar alunos e EE sobre o estado de desenvolvimento das aprendizagens em cada disciplina e a fundamentar a tomada de decisões sobre o percurso escolar do aluno.
- Realiza-se através de:
  - formalização em reuniões do CT no final dos 1.º, 2.º e 3.º períodos;
  - provas de equivalência à frequência.

b) – Avaliação sumativa **externa através dos** Exames Finais Nacionais:
- da responsabilidade dos serviços do Ministério da Educação;
- ocorrem no final dos 11º e 12º anos, nas disciplinas sujeitas a exame final nacional.

3 Critérios e procedimentos a observar na avaliação sumativa interna

A **avaliação sumativa** realiza -se no final de cada período letivo e dá origem, no final do ano letivo, a uma tomada de decisão.

Nota: A deliberação quanto à classificação final a atribuir a cada aluno é da competência do CT que, para o efeito, aprecia a proposta apresentada por cada professor, as informações que a suportam e a situação global do aluno (*Portaria 226-A/2018, art.34º*).

3.1. 1º e 2º momentos:

O CT deve proceder a uma análise da situação individual de cada aluno:

- avaliando:

- Aproveitamento;Comportamento;
- A aplicação de eventuais medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão (PISAI-R/T), RTP/Anexo MU;
- Possibilidade de retenção (identificação "precoce" – 1ºP/Carnaval)

- definindo:

- Aluno identificado/avaliado em risco de retenção – (elaborar PISAI - caso o aluno ainda não beneficie doreferido plano)
- Aluno que já beneficia de PISAI, RTP/MU – reformular, manter (caso se trate do PISAI, RTP/MU elaboradono ano letivo anterior, deve elaborar novo documento)
- Aluno com RTP: Elaborar Anexo MU – quando pertinente
- Outras situações.

PESSOAS 2030 PORTUGAL 2030 Cofinanciado pela União Europeia

3.2. final – 3º momento:

Condições de Aprovação/Progressão/Retenção do aluno *(Portaria 226-A/2018, art. 30º)*

- A aprovação do aluno em cada disciplina depende obtenção de uma **Classificação Final de Disciplina** (CFD) igual ou superior a 10 valores.
- Para efeitos do disposto no número anterior, a classificação anual de frequência no ano terminal das disciplinasplurianuais **não pode ser inferior a 8 valores**.
- A transição do aluno para o ano de escolaridade seguinte verifica-se sempre que a classificação anual de frequência ou final de disciplina **não seja inferior a 10 valores** a mais do que duas disciplinas, sem prejuízo do disposto nas alíneas seguintes:

a) Os alunos que transitam para o ano seguinte com classificações anuais de frequência inferiores a 10 valores, emuma ou duas disciplinas, progridem nesta(s) disciplina(s), desde que a(s) classificação(ões) obtida(s) não seja(m)inferior(es) a 8 valores;

b) Os alunos não progridem nas **disciplinas trienais** em que tenham obtido consecutivamente nos 10.º e 11.º anosclassificação anual de frequência inferior a 10 valores;

c) São também consideradas, para os efeitos de **transição de ano**, as disciplinas a que o aluno tenha sido excluído por faltas ou anulado a matrícula;

d) No caso de disciplina com mais do que uma classificação anual de frequência inferior a 10, a mesma conta, apenas uma vez, para efeitos de transição;

Nota: verificando-se a retenção, **elaborar PISAI/R**, o instrumento de planeamento curricular relativo à turma em que o aluno venha a ser integrado no ano escolar subsequente que deve prever as medidas multinível de acesso ao currículo, definindo as estratégias de ensino e aprendizagem e os recursos educativos adequados ao desenvolvimento pleno das aprendizagens. *(DL 55/2018, pt 4 art. 29º)*

Guião de análise por aluno

- Analisar a situação dos alunos suscetíveis de atribuição de **Prémio de Mérito ou Prémio de Excelência**; ver também as condições para a candidatura a **"Bolsa de Mérito"**, atribuídas no âmbito do ASE – alunos com escalão (média igual ou superior a 14 valores, arredondada às unidades com aprovação em todas as disciplinas). *(ponto 2do artigo 14º do Despacho n.º 5296 de 16 junho de 2017)*
- Analisar, quando existam, os relatórios e "pareceres" do GMOE, de medidas de suporte à aprendizagem, Projetos de Desenvolvimento Educativo (PDE), outros:
  - Avaliar as medidas de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão aplicadas ao aluno (atender, igualmente, às orientações emanadas ao longo do ano para grupos específicos de alunos – PLNM …)
  - Avaliar a resposta do aluno às medidas de apoio implementadas, tendo em conta:
    - a assiduidade;
    - o empenho e a responsabilidade em concretizar as tarefas propostas;
    - os progressos realizados.
- Analisar o registo de autoavaliação final do aluno;
- Propor eventuais medidas.

Em <u>situações de especial ponderação</u> percorrer as situações que constam da tabela e os tópicos seguintes:

PESSOAS 2030 PORTUGAL 2030 Cofinanciado pela União Europeia

10º Ano	➢ alunos com três classificações inferiores a 10 valores; ➢ alunos que transitaram com classificações inferiores a 8 valores (progressão na disciplina)
11º Ano	➢ alunos com três classificações inferiores a 10 valores; ➢ alunos que transitaram com uma ou duas classificações inferiores a 8 valores; ➢ alunos com classificação interna de frequência (CIF) inferior a 10 valores, nas disciplinas bienais; ➢ alunos que, nas **disciplinas bienais**, obtiveram uma classificação interna igual ou superior a 10 valores, mas a quem foi atribuída, no ano terminal da disciplina, uma classificação final de frequência inferior a 8 valores; ➢ alunos que, nas **disciplinas trienais**, nos 10º e 11º anos, foram avaliados com classificação de 8 ou 9 valores.
12º Ano	➢ alunos com classificação interna de frequência (CIF) inferior a 10 valores, nas disciplinas trienais; ➢ alunos que, nas **disciplinas trienais**, obtiveram uma classificação interna igual ou superior a 10 valores, mas a quem foi atribuída, no ano terminal da disciplina, uma classificação final de frequência inferior a 8 valores; ➢ alunos com classificação final de frequência, na **disciplina anual**, de 9 valores.

Nota: considerar, ainda, as situações decorrentes da avaliação dos alunos tendo em conta que:

- A disciplina de Educação Moral e Religiosa, quando frequentada com assiduidade, não é considerada para efeitosde progressão de ano;
- A classificação da disciplina de Educação Física é contabilizada na média final do secundário.
- A conclusão do nível secundário depende do aluno obter aprovação em todas as disciplinas.

- ➢ Avaliar a evolução do aluno ao longo do ano de escolaridade e do ciclo;
- ➢ Considerar a idade do aluno;
- ➢ Considerar o número de retenções no ano de escolaridade, no ciclo e no ensino secundário;
- ➢ "Avaliar" a assiduidade, pontualidade, comportamento e o empenho;
- ➢ Considerar o parecer do DT no que se refere aos contactos estabelecidos com o EE;
- ➢ Ponderar a (des)vantagem da manutenção no grupo/turma;
- ➢ Ponderar a (des)vantagem educativa da decisão de retenção/transição;
- ➢ Analisar outros aspetos que possam ser tidos em consideração na avaliação do aluno;
- ➢ Na decisão de progressão, elaborar PISAI/T, nas seguintes situações:
  - ▪ Sempre que o aluno apresente em qualquer disciplina "negativa resistente" (em mais do que um ano);
  - ▪ Sempre que o CT considere que o aluno deve beneficiar da aplicação de medidas de apoio desde o iníciodo ano seguinte.
- ➢ Na decisão de retenção, elaborar o (PISAI/R):
  - ▪ Prever as medidas multinível de acesso ao currículo, definindo as estratégias de ensino e aprendizagem eos recursos educativos adequados ao desenvolvimento pleno das aprendizagens.

Nota: ter em consideração as medidas de apoio aplicadas e a resposta do aluno a essas medidas.

CDT 2022/23

PESSOAS 2030 PORTUGAL 2030 Cofinanciado pela União Europeia

Critérios e Procedimentos de Avaliação (CDT) - 2023/2024
Ensino profissional

Nota prévia: os critérios de avaliação/CDT foram definidos tendo em consideração os seguintes referenciais:

Ref.	Profissional
Externos	▪ Portaria nº235-A/2018 ▪ DL nº 54/2018 de 6 de julho (Educação Inclusiva); ▪ Lei n.º 116/2019 de 13 setembro altera o DL n.º 54/2018 + [Decl. Retif. n.º 47/2019, de 3 outubro] ▪ Lei nº 51/2012 de 5 de setembro (Estatuto do Aluno) ▪ DN nº 10-A/2021 de 22 de março - [Regulamento das provas de avaliação externa e das provas de equivalência à frequência dos ensinos básico e secundário] ▪ Despacho n.º 8553-A/2020 de 4 de setembro - aplicação de medidas de apoio educativas aos alunos, de acordo com as orientações da autoridade de saúde. ▪ Resolução do Conselho de Ministros n.º 90/2021 de 7 de julho – Aprova o Plano 21/23 ESCOLA+, plano integrado para a recuperação das aprendizagens. ▪ Despacho n.º 6478/2017, 26 de julho - Homologa o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória ▪ Despacho n.º 6605-A/2021 de 6 de julho - definição dos referenciais curriculares das várias dimensões do desenvolvimento curricular, incluindo a avaliação externa.
Internos	▪ Regulamento Interno ▪ Projeto Educativo ▪ Plano Plurianual de Melhoria (PPM) ▪ Regulamento dos Cursos Profissionais

Critérios e Procedimentos de Avaliação - Ensino Profissional

1 Avaliação – Considerações Gerais

- A avaliação certifica as aprendizagens realizadas, nomeadamente os saberes adquiridos, as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competência inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, bem como os conhecimentos, aptidões e atitudes identificados no perfil profissional associado à respetiva qualificação (*Portaria 235-A/2018, art. 20º pt 4)*

- A avaliação compreende diferentes formas de recolha de informação sobre as aprendizagens,

realizadas quer no âmbito da **avaliação interna**, da responsabilidade dos professores e dos órgãos de gestão pedagógica da escola, (…) quer no âmbito da **avaliação externa** (…) *(DL 55/2018, art.22º)*

Avaliação Externa:

- o Exames Finais Nacionais
- PAP (Prova de aptidão Profissional) *(Portaria 235-A/2018, art. 28º)*

Avaliação interna (Portaria 235-A/2018, art. 24º)

- A avaliação interna das aprendizagens compreende, de acordo com a finalidade que preside à recolha de informação, as modalidades formativa e sumativa.
- A avaliação interna das aprendizagens é da responsabilidade dos professores, formadores e dos órgãos de administração e gestão e de coordenação e supervisão pedagógica da escola.
- Na avaliação interna são envolvidos os alunos, privilegiando-se um processo de autorregulação das suas aprendizagens.
- O tutor intervém também na avaliação interna das aprendizagens, no âmbito da FCT.

2 Modalidades:

2.1. Avaliação Formativa (*Portaria 235-A/2018, art. 25º)*

- A avaliação formativa, enquanto principal modalidade de avaliação, integra o processo de ensino e de aprendizagem fundamentando o seu desenvolvimento.
- Os procedimentos a adotar no âmbito desta modalidade de avaliação devem privilegiar:
  a) A regulação do ensino e das aprendizagens, através da recolha de informação que permita conhecer a forma como se ensina e como se aprende, fundamentando a adoção e o ajustamento de medidas e estratégias pedagógicas;
  b) O caráter contínuo e sistemático dos processos avaliativos e a sua adaptação aos contextos em que ocorrem;
  c) A diversidade das formas de recolha de informação, recorrendo a uma variedade de procedimentos, técnicas e instrumentos adequados às finalidades que lhes presidem, à diversidade das aprendizagens, aos destinatários e às circunstâncias em que ocorrem.

- Na recolha de informação sobre as aprendizagens, com recurso à diversidade e adequação de procedimentos, técnicas e instrumentos de avaliação, devem ser prosseguidos objetivos de melhoria da qualidade da informação a recolher.

- A melhoria da qualidade da informação recolhida exige a triangulação de estratégias, técnicas e instrumentos, beneficiando com a intervenção de mais do que um avaliador.

PESSOAS 2030 PORTUGAL 2030 Cofinanciado pela União Europeia

2.2. Aos professores e outros profissionais intervenientes no processo de avaliação compete:

a) Adotar medidas que visam contribuir para as aprendizagens de todos os alunos;
b) Fornecer informação aos alunos e encarregados de educação sobre o desenvolvimento das aprendizagens;
c) Reajustar as práticas educativas, orientando-as para a promoção do sucesso educativo.

2.3. Avaliação Sumativa Interna *(Portaria 235-A/2018, art.º. 26º e 27º, adaptado)*

- A avaliação sumativa consubstancia um juízo global sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos nas diferentes disciplinas, módulos e na FCT/UFCT.
- A avaliação sumativa traduz a necessidade de informar alunos e pais ou encarregados de educação sobre o estado de desenvolvimento das aprendizagens.
- Compete ao diretor de turma a coordenação do processo de tomada de decisão relativa à avaliação sumativa, garantindo a sua natureza globalizante e o respeito pelos critérios de avaliação.
- Aos alunos e encarregados de educação deve ser garantida informação regular sobre a sua evolução, incluindo as áreas a melhorar ou a consolidar, a inscrever na ficha de registo de avaliação.
- A avaliação sumativa é formalizada pelo conselho de turma de avaliação, tendo as seguintes finalidades:
  - Apreciação global das aprendizagens desenvolvidas pelo aluno e do seu aproveitamento ao longo do ano;
  - Atribuição de classificação final nos módulos, e na FCT, já concluídos pelo aluno.
- A avaliação sumativa é da responsabilidade conjunta e exclusiva dos professores e formadores que compõem o conselho de turma, sob critérios aprovados pelo conselho pedagógico.
- A classificação de cada módulo, a atribuir a cada aluno, é proposta pelo professor ou formador ao conselho de turma de avaliação, para deliberação, sendo os momentos de realização da avaliação, no final de cada módulo, acordados entre o professor e o aluno ou grupo de alunos, tendo em conta as realizações e os ritmos de aprendizagem dos alunos.
- No que se refere à FCT, a avaliação é da responsabilidade conjunta do tutor da entidade de acolhimento e do orientador da FCT, que deve propor a classificação ao conselho de turma de avaliação.
- A avaliação sumativa expressa-se numa escala de 0 a 20 valores.
- Quando a falta de assiduidade do aluno for devidamente justificada, nos termos da legislação aplicável, é assegurado,
  - no âmbito das disciplinas das componentes sociocultural, científica e tecnológica, em alternativa:
    - O prolongamento das atividades até ao cumprimento do número total de horas de formação estabelecidas;

- O desenvolvimento de mecanismos de recuperação tendo em vista o cumprimento dos objetivos de aprendizagem;

- no âmbito da FCT, o seu prolongamento a fim de permitir o cumprimento do número de horas estabelecido.

2.4. Avaliação Sumativa Externa *(Portaria 235-A/2018, art. 28º)*

- A avaliação externa das aprendizagens deve contemplar a avaliação da capacidade de mobilização e de integração de todos os conhecimentos, aptidões, atitudes e competências profissionais, sendo realizada, em complemento da avaliação interna das aprendizagens, através da PAP.
- A natureza externa da PAP é assegurada pela integração no júri de personalidades externas, de reconhecido mérito na área da formação profissional ou dos setores de atividade afins ao curso e outros representantes do setor do respetivo curso
- Os alunos dos cursos regulados pela presente portaria podem candidatar-se, na qualidade de alunos autopropostos, à realização de exames finais nacionais que elegerem como provas de ingresso para acesso ao ensino superior.
- Aos alunos abrangidos por medidas universais, seletivas ou adicionais, aplicadas no âmbito do regime jurídico da educação inclusiva, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, que realizem os exames finais nacionais nos termos do número anterior são garantidas, se necessário, adaptações no processo de realização dos mesmos.

3 Critérios e procedimentos a observar na avaliação sumativa interna

3.1. (1º, 2º e 3º momentos):

O CT tem de proceder a uma análise da situação individual de cada aluno.

Guião de análise

- Identificar a <u>situação de cada aluno</u> verificando:
  - Aproveitamento;
  - Comportamento;
  - Assiduidade (casos relevantes);
  - A aplicação/reformulação de eventuais medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão RTP/Anexo [MU];
  - Analisar a situação dos alunos suscetíveis de atribuição de Prémio de Mérito ou Prémio de Excelência;
  - Analisar, quando existam, os relatórios e "pareceres" do GMOE, de medidas de suporte à aprendizagem, Projetos de Desenvolvimento Educativo (PDE), outros.

- Avaliar as medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão aplicadas ao aluno (atender, igualmente, às orientações emanadas ao longo do ano para grupos específicos de alunos – PLNM …)

- Avaliar a resposta do aluno às medidas de apoio implementadas, tendo em conta:
    - a assiduidade;
    - o empenho e a responsabilidade em concretizar as tarefas propostas;
    - os progressos realizados.

- Analisar o registo de autoavaliação final do aluno;
- Propor eventuais Medidas.

CDT Ens. Profissional 2022/23

Cofinanciado pela União Europeia

Organização do Ano Letivo
2023-2024 – propostas

Após reflexão, tendo em conta o disposto na lei, considerou-se que:

- para os alunos a frequentar a escolaridade obrigatória, cujas **medidas adicionais** de suporte à aprendizagem sejam as previstas nas alíneas b), d) e e) do n.º 4 do artigo 10.º do DL 54/2018, é garantida, no centro de apoio à aprendizagem, pelos professores de educação especial, uma resposta que complemente o trabalho desenvolvido em sala de aula ou noutros contextos educativos, com vista à sua inclusão (ponto 5, do artigo 13º da Lei n.º 116/2019 de 13 de setembro;
- para os alunos a frequentar a escolaridade obrigatória, cujas **medidas seletivas** de suporte à aprendizagem sejam as previstas nas alíneas c), d) e e) do n.º 2 do artigo 9.º do DL 54/2018, **só é garantida**, no centro de apoio à aprendizagem, pelos professores de educação especial do Gr 910, uma resposta que complemente o trabalho desenvolvido em sala de aula ou noutros contextos educativos, **em casos excecionais**. Serão priorizados os alunos que frequentam os primeiros anos de escolaridade e os alunos em risco de insucesso acrescido, como forma de prevenção da adoção de medidas mais restritivas, nomeadamente adicionais;
- para os **alunos cegos ou de baixa visão** é sempre garantida, no centro de apoio à aprendizagem, pelos professores de educação especial do Gr 930, uma resposta educativa especializada nas áreas de: a) Literacia braille contemplando a aplicação de todas as grafias específicas; b) Orientação e mobilidade; c) Produtos de apoio para acesso ao currículo; d) Atividades da vida diária e competências sociais.
- para os **restantes alunos com medidas seletivas**, em parceria com docente titular do grupo/turma e um elemento permanente da Equipa Multidisciplinar, o **professor de educação especial** (enquanto dinamizador, articulador e especialista em diferenciação dos meios e materiais de aprendizagem e de avaliação) **irá monitorizar regularmente a eficácia das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão** que estão a ser implementadas. Para tal será necessário que, no horário do professor de educação especial, sejam contemplados tempos específicos para esta função. Compete à EMAEI fornecer ao coordenador do Dep. de Ed. Especial uma lista dos alunos que se encontram nesta situação. Com base nela, o coordenador de departamento será responsável pela distribuição dos alunos pelos diferentes professores que compõem o GR 910, tendo em conta o estabelecimento de ensino onde se encontram a prestar apoio.
- para os **alunos com outras medidas de** suporte à aprendizagem e à inclusão, o professor de educação especial, em parceria com o docente titular do grupo/turma, **sempre que solicitado**, tendo por referência os princípios do Desenho Universal para a Aprendizagem, aconselhará na criação de ambientes mais inclusivos.
- para promover a partilha e uniformizar formas de atuação, os professores de Educação Especial deverão reunir com regularidade para discussão das situações. Um dos tempos da componente de estabelecimento deverá ser reservada para este efeito.